

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 186, de 07/11/2013.

Cancela a indicação de empreendimentos cujo tomador é o DAE Jundiáí, financiados com recursos da Cobrança Federal PCJ, exercícios de 2010 e 2011, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o empreendimento “*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ZONAS DE PRESSÃO, DISTRITOS PITOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES E VRP’S, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, BACIA DO RIO JUNDIAÍ – GRUPOS 01 E 03*”, cujo tomador é o *Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí*, foi indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 070/10, de 19/03/2010, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, como demanda espontânea, no montante de R\$ 2.884.512,00;

Considerando que o referido empreendimento foi objeto de contrato junto à Caixa Econômica Federal, na Gidur/Jundiáí, sob nº 0324.010-69/10, de 25/06/2010;

Considerando que o empreendimento “*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ZONAS DE PRESSÃO, DISTRITOS PITOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES E VRP’S, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, BACIA DO RIO JUNDIAÍ – GRUPOS 02 E 04*”, cujo tomador é o *Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí*, foi indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 085/10, de 13/08/2010, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, como demanda espontânea, no montante de R\$ 3.998.974,75;

Considerando que o referido empreendimento foi objeto de contrato junto à Caixa Econômica Federal, na Gidur/Jundiáí, sob nº 0344.162-25/10, de 11/11/2010;

Considerando que o empreendimento “*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ZONAS DE PRESSÃO, DISTRITOS PITOMÉTRICOS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MACROMEDIDORES E VRP’S, NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, BACIA DO RIO JUNDIAÍ – GRUPOS 05 E 06*”, cujo tomador é o *Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí*, foi indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 104/11, de 31/03/2011, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, como demanda espontânea, no montante de R\$ 2.956.074,90;

Considerando que o referido empreendimento, foi objeto de contrato junto à Caixa Econômica Federal, na Gidur/Jundiáí, sob nº 0356.358-40/11, de 28/06/2011;

Considerando que o Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí encaminhou à Diretora-Presidente em exercício da Fundação Agência das Bacias PCJ, Ofício Presidência nº 058/2013, datado de 30 de agosto de 2013, solicitando o cancelamento das indicações dos empreendimentos, tendo em vista que estes se encontram desatualizados técnica e economicamente;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 25/10/2013, no município de Capivari, deliberando-se por apresentar aos plenários dos Comitês PCJ a proposta de efetivação dos cancelamentos solicitados, nos termos desta deliberação;

Deliberam:

Art. 1º Ficam canceladas as indicações, para recebimento de recursos da Cobrança Federal PCJ, os empreendimentos constantes da tabela abaixo, na qual constam: o Tomador; nome dos empreendimentos; valores máximos dos financiamentos (R\$); contrapartidas oferecidas (R\$); valores totais dos empreendimentos (R\$); porcentagens mínimas de contrapartida; enquadramentos nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seriam executados na UGRHI 5.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Tomador	Empreendimento	Cobrança Federal (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
DAE Jundiáí - Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí	Aquisição de equipamentos e realização de obras para implantação de setorização de redes de distribuição de água, zonas de pressão, distritos pitométricos, aquisição de macromedidores e VRP's, no município de Jundiáí, bacia do Rio Jundiáí- GRUPOS 01 e 03	1.730.707,20	1.153.804,80	2.884.512,00	40%	5.01
DAE Jundiáí - Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí	Aquisição de equipamentos e realização de obras para implantação de setorização de redes de distribuição de água, zonas de pressão, distritos pitométricos, aquisição de macromedidores e VRP's, no município de Jundiáí, bacia do Rio Jundiáí – GRUPOS 02 e 04	2.112.588,28	1.886.386,47	3.998.974,75	47,17%	5.01
DAE Jundiáí - Departamento de Água e Esgoto de Jundiáí	Aquisição de equipamento e realização de obras para implantação de setorização de redes de distribuição de água, zonas de pressão, distritos pitométricos, aquisição e instalação de macromedidores e VRP's, no município de Jundiáí, bacia do Rio Jundiáí – GRUPOS 05 E 06	1.182.429,96	1.773.644,94	2.956.074,90	60%	5.01

Art. 2º - Os recursos financeiros da Cobrança Federal PCJ correspondentes aos empreendimentos descritos no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2014, para distribuição pelos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicado no DOE em 14/11/2013.